

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB**

**APROVADO PELA UNANIMIDADE**

(a) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 09 do 02 de 2023.

  
Edgar Valdevino Lima

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Pe. Manoel Otaviano”

CABINETE DA VEREADORA TIA COTIL

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

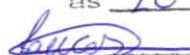
Secretaria Legislativa

**PROTOCOLO**

Proposição Nº 16 /20 23

Recebido em 09 / 02 / 23

às 10 h 40 min



**Lucas Mateus**  
Diretor de Assessoramento  
Legislativo

**Ementa:** Denomina de Geraldo Erismá Leite a Rua Projetada que tem início na rua por trás do Fórum Desembargador Luiz Sílvio Ramalho e fim na rua Aristóteles de Almeida Lacerda, no bairro Ouro Branco – Piancó/PB e dá providências correlatas.

**A VEREADORA MARIA DE FÁTIMA MILITÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso III do Regimento Interno, vem propor o seguinte **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

**Art. 1º** - Fica denominada de Geraldo Erismá Leite a Rua Projetada que tem início na rua por trás do Fórum Desembargador Luiz Sílvio Ramalho e fim na rua Aristóteles de Almeida Lacerda, no bairro Ouro Branco – Piancó/PB e dá providências correlatas.


**Art. 2º** - Fica o município de Piancó/PB autorizado a realizar a identificação do logradouro público, mediante meios próprios.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piancó – Estado da Paraíba, em 09 de fevereiro de 2023.

  
**GENIVAL JUNIOR DANTAS**  
VICE-PRESIDENTE

  
Geraldo Ferreira de Souza  
Vereador

  
Maria de Fátima Militão  
Vereadora - *CIDADANIA*

  
ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
Damião Honorio Cruz  
Vereador

  
EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA  
VEREADOR

  
JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO  
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER DA COMISSÃO**

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**, reunida no dia 09 de fevereiro de 2023, às 10h30min, na sede do Poder Legislativo, em reunião presidida pelo Vereador José Luiz da Silva Filho (Presidente da Comissão) e tendo a presença dos Vereadores Edney Geovennaz Cabral Barboza – Membro Titular (Relator) e Maria de Fátima Militão - Membro Titular, **decidiram o seguinte:**

Por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, decidimos que o Projeto de Lei nº 6/2023, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Militão, protocolado nesta Casa no dia 09/02/2023, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpido na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema.

Desta forma, por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, **OPINAMOS** pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo o Projeto de Lei nº 6/2023 seguir o seu trâmite regimental.

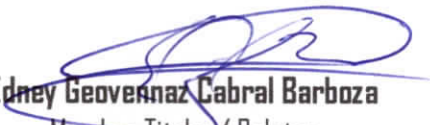
É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

Dê-se ciência.

Piancó/PB, 09 de fevereiro de 2023.

  
**Antonio Wallace Pereira Militão**  
Presidente da Comissão

  
**Edney Geovennaz Cabral Barboza**  
Membro Titular / Relator

  
**Maria de Fátima Militão**  
Membro Titular